



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da definição do objeto

Escritura Pública de reversão de doação do imóvel onde encontra-se a Escola Municipal Eliana Bassi de Melo, realizada junto ao 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, conforme orientação do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2024 e pendente de pagamento junto ao escritório notarial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pretende-se, com o presente processo, regularizar a documentação da Escola Municipal Eliana Bassi de Melo visando a regularização perante ao Conselho Municipal de Educação para manutenção dos recursos vindouros para o educandário.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Este Termo de Referência tem por objeto a regularização da Escritura Pública de reversão de doação do imóvel onde encontra-se a Escola Municipal Eliana Bassi de Melo, realizada junto ao 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Das condições de efetivação do Serviço.

4.1. O serviço que formalizou os tramites de Escritura Pública de reversão de doação do imóvel onde encontra-se a Escola Municipal Eliana Bassi de Melo, foi realizado no exercício do ano de 2024 conforme Ofício nº 241/2023 – DICORP/DEAPE/SPGG – PROA nº 20/1900-0000921-1 do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, direcionando o serviço para 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, justificando que o meio digital era a forma mais econômica, evitando deslocamentos.

4.2. O Serviço foi realizado junto ao 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, conforme orientação do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2024;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escritura Pública de reversão de doação do imóvel	R\$ 5.405,00	R\$ 5.405,00

6. Da estimativa do valor da contratação

6.1. A Lei Estadual nº 12.692 de 29 de dezembro de 2006 que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro, cria o Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral, institui o Fundo Notarial e Registral e dá outras providências, estabelece a Tabela de Emolumentos de valores padrão para os serviços notariais;

6.2. O valor cobrado está de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigência no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei Estadual nº 12.692/2006:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escritura Pública de reversão de doação do imóvel	R\$ 5.405,00	R\$ 5.405,00

Credor: 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre – CNPJ nº 31.481.851/0001-27

7- Da classificação do objeto

7.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

7.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sugerimos que o procedimento licitatório seja realizado através de Dispensa de Licitação, para posterior emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 75, inciso II da



Lei nº 14.133/2021, haja vista que os serviços realizados anexados aos autos, apontam que a contratação será inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme previsto no dispositivo legal referenciado e que o preço praticado é padrão em todos os Tabelionatos do estado do Rio Grande do Sul.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O serviço que formalizou os tramites de Escritura Pública de reversão de doação do imóvel onde encontra-se a Escola Municipal Eliana Bassi de Melo, foi realizado no exercício do ano de 2024 conforme Ofício nº 241/2023 – DICORP/DEAPE/SPGG – PROA nº 20/1900-0000921-1 do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, direcionando o serviço para 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, justificando que o meio digital era a forma mais econômica, evitando deslocamentos.

10.2. O Serviço foi realizado junto ao 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, conforme orientação do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2024;

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. O processo não produz impactos ambientais relevantes.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Do prazo de entrega: O Serviço foi realizado junto ao 14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, conforme orientação do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2024;

12.2. Do local de entrega: Secretaria de Município da Educação, localizada na Rua General Osório nº 614.

12.3. Do prazo de validade

12.3.1. A validade do Contrato se encerrará após pagamento da nota de empenho.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

16.3. É de responsabilidade da contratada as despesas de encargos sociais, taxas, deslocamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o quinto dia consecutivo.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



17.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

18.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

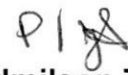
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.124– Manutenção e Atendimento do Sistema Municipal de Ensino
Natureza da despesa	3.3.90.32.39 – Despesa de Exercício Anteriores
Código Reduzido	919
Recurso	1500

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Educação, através do email: seducorcamentario@gmail.com

Caçapava do Sul 11 de fevereiro de 2025


Michele de Oliveira Mendes
Controle Orçamentário e
Financeiro – SEDUC


Silvio Edmilson Tolfo Tondo
Secretário de Município da Educação